



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 03/12/2018

Destino: SETOR DE MULTAS DO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.061432/2018-55

Interessado: EVERLY LOZADA LOPEZ

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 03/12/2018**

PROCESSO Nº 08505.061432/2018-55. INTERESSADO(A) EVERLY LOZADA LOPEZ. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 183\_1432\_2018, QUE APLICOU A PENA DE MULTA POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 109, II, DA LEI Nº 13.445/2017. TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0183\_01146\_2018, QUE NOTIFICOU O(A) AUTUADO(A) PARA SAÍDA VOLUNTÁRIA DO TERRITÓRIO NACIONAL OU REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO MIGRATÓRIA, SOB PENA DE DEPORTAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, REQUERENDO A ISENÇÃO DE MULTA ANTE A ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA, PELA APLICAÇÃO CONJUNTA DOS ARTS. 108 DA LEI Nº 13.445/2017, 305 E 309, § 4º DO DECRETO Nº 9.199/2017 E 1º E SEGUINtes DA PORTARIA MJ 218/2018, BEM COMO, NO CASO DE CIDADÃOS DE PAÍSES SIGNATÁRIOS DO ACORDO DE RESIDÊNCIA DO MERCOSUL, DO ART. 3º DO DECRETO Nº 6.975/2009. JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PROVIDO, COM FULCRO NOS ELEMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS COLIGIDOS AOS AUTOS, DETERMINANDO A ISENÇÃO DA MULTA APlicada ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 183\_1432\_2018. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0183\_01146\_2018 QUE DETERMINA A SAÍDA VOLUNTÁRIA OU A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO MIGRATÓRIA, NO PRAZO DE 60 DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA CIÊNCIA, SOB PENA DE DEPORTAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL. CIÊNCIA A(O) AUTUADO(A)/DEFENSOR(A). ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS STI-WEB E STI-MAR.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURAS  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO RIBEIRO COURAS, Delegado(a) de Polícia Federal, em 03/12/2018, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9149680** e o código CRC **DFC2BD2B**.

---

Referência: Processo nº 08505.061432/2018-55

SEI nº 9149680